

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49 / 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03 / 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para Execução de aproximadamente 1300m de rede de abastecimento de água tratada, em tubo DN 200 mm, destinada à ampliação/complementação do sistema de abastecimento de Unaí-MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até às **07h30min do dia 28/09/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: **28/09/2026 às 08h00min.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.302.707,45 (um milhão, trezentos e dois mil setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações - Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data da sessão da Concorrência Eletrônica ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras - BNC) e www.saaeunai.mg.gov.br, link “Licitações/Pregão Eletrônico”, pelo e-mail licitacao@saaeunai.mg.gov.br ou pelos telefones (38) 3676-1521/4435 ramal 242.
- ✓ **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** <https://bnc.org.br>
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília /DF
- ✓ **ENDEREÇO DO SAAE/UNAÍ/MG:** Avenida Governador Valadares, 3.757, Bela Vista, Unaí-MG, CEP: 38613-652.

PREÂMBULO

Torna-se público que o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – Saae, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Governador Valadares, 3.757, bairro Bela Vista, Unaí-MG, CEP: 38613-652, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, empreitada por preço unitário, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG, Sr. **Mykael Soares da Silva**, designado pela Portaria nº 2, de 06 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço <https://bnc.org.br>.

1.3. Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data mencionada na página 1, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para Execução de aproximadamente 1300m de rede de abastecimento de água tratada, em tubo DN 200 mm, destinada à ampliação/complementação do sistema de abastecimento de Unaí-MG.

, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e etapa de lances, será exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma da BNC.

3.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação constantes no Edital e seus anexos.

3.3. Os licitantes deverão declarar, no campo apropriado da plataforma da BNC, a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se beneficiar do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Em conformidade com o disposto no § 1º, inciso II, do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento favorecido previsto neste Edital não será aplicável em contratações de obras e

serviços de engenharia quando o valor estimado exceder a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.3. Para ter acesso aos benefícios previstos em lei, as microempresas e empresas de pequeno porte não podem celebrar contratos com a Administração Pública cujo valor seja superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.4. Considera-se receita bruta o valor resultante da venda de bens e serviços nas operações realizadas por conta própria, o preço dos serviços prestados, e o resultado das operações realizadas por conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, conforme o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações na plataforma da BNC durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão com a plataforma.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente a BNC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.5. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.6. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.7. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.11.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

3.7.14. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.7.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.7.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Ainda, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as pessoas que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. O disposto neste tópico não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **somente** dentro da plataforma da BNC até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados **somente** dentro da plataforma da BNC, no link próprio deste pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados por forma eletrônica, em campo próprio disponível na plataforma da BNC.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão. Da mesma forma, impugnações enviadas por outras formas que não a plataforma da BNC, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.9 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente via plataforma da BNC, **proposta inicial** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecido para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o cadastro dessa documentação
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a data e horário limite definido para recebimento da proposta de preço.
- 5.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. O licitante poderá participar e enviar proposta desde que preencha os requisitos e especificações previstas neste processo licitatório.
- 6.2. O licitante deverá cadastrar sua **proposta inicial** até o prazo estabelecido para recebimento das propostas por meio da plataforma da BNC, preenchendo os campos específicos com as seguintes informações:
- 6.2.1. Quantidade, valor unitário e total para cada item.
- 6.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Projeto básico e planilhas, respeitando a ordem dos itens especificados no modelo da proposta.

6.2.3. A proposta de preço preenchida nos campos próprios da plataforma não deve conter a indicação de marca em se tratando serviço, o licitante deverá colocar na marca: **fabricação própria** (para que não haja identificação do licitante).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para essa contratação, sob pena de desclassificação da proposta final, caso esteja acima.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da concorrência eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.4. O(A) Agente de Contratação desclassificará a proposta cadastrada na plataforma que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada neste Edital e seus anexos.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22. Em relação a itens **não exclusivos (ampla concorrência)** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas (empate ficto) com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.5. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.22.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.22.7. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.22.8. Será classificado em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço ou maior desconto.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.25.2. Empresas brasileiras.

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA

8.1. Ao final da sessão de disputa o(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta de preço realinhada com os respectivos valores unitários adequados ao valor do lance final

vencedor, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por solicitação do licitante ou de ofício.

8.2. A proposta vencedora realinhada:

8.2.1. Deve ser redigida, conforme o modelo da proposta de preços (**Anexo II e Anexos II “a”, “b” e “c”**), em língua portuguesa, manuscrito ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.1.1. Em se tratando da assinatura eletrônica, é necessário assinar apenas a última página de cada um dos anexos de compõem a proposta de preço.

8.2.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.1.2. Poderá ser feita consulta consolidada de pessoa jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também no nome e CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os dispositivos legais.

9.5. Verificada as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observados os valores unitários máximos estimados na planilha que compõe o preço médio.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

9.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de obras e serviços de engenharia, a análise de inexequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.3. No regime de empreitada por preço unitário a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária deste edital.

9.8.4. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

9.8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização

dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a **manifestação escrita do setor requisitante** do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

9.14. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.17. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora ou outro prazo estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação, por solicitação do licitante ou de ofício.

9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.**

10.2. Os documentos exigidos para a fase de Habilitação do certame, estão todos elencados neste edital, no **item 8.3 do Anexo I – PROJETO BÁSICO.**

10.2.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração unificada conforme modelo anexo ao Edital.

10.2.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.2.2.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item **4.4.3. do Anexo I – PROJETO BÁSICO**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.2.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.3. Encerrada a análise quanto à aceitação e julgamento da proposta, o(a) Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do “Chat” para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de **01 (uma) hora** para fazer o envio no sistema de toda a documentação.

10.3.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por solicitação do licitante ou de ofício.

10.4. **A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

10.5. Os documentos relativos à fase de habilitação dos licitantes deverão ser enviados, exclusivamente pela plataforma BNC.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.7.1. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

10.7.2. O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação.

10.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do(a) Agente de contratação.

10.13. Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente no edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

11.2. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão, ficando o agente de contratação autorizado a prosseguir com o certame.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade da intenção de recorrer, em área própria do sistema, não adentrando no mérito recursal.

11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo os recursos serem encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito de recurso.

11.5. A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. O recurso deverá ser dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. A autoridade competente poderá solicitar auxílio da Procuradoria, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:

12.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

12.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

12.1.12.4. No tocante a licitação e contratos:

12.1.12.4.1. Frustrar ou Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização, em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

12.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

12.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

12.2. Das sanções

12.2.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.2. Advertência – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

12.2.3. Impedimento de licitar ou contratar – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unaí, conforme os seguintes prazos:

12.2.3.1. Para a infração prevista no subitem 12.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

12.2.3.2. Para a infração prevista no subitem 12.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

12.2.3.3. Para a infração prevista no subitem 12.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

12.2.3.4. Para a infração prevista no subitem 12.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

12.2.3.5. Para a infração prevista no subitem 12.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

12.2.3.6. Para a infração prevista no subitem 12.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:

12.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

12.2.5. Multas moratórias e compensatórias – por ocorrência, observado o seguinte:

12.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

12.2.5.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 12.1.7, até o limite máximo de 30%;

12.2.5.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

12.2.5.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

12.2.5.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

12.2.5.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

12.2.5.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

12.2.5.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

12.2.5.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

12.2.5.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

12.2.5.4.6.1. Registro de ponto;

12.2.5.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

12.2.5.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

12.2.5.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

12.2.5.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

12.2.5.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

12.2.5.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 12.1.4 e 12.1.5;

12.2.5.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 12.1.6 e 12.1.8, bem como em caso de recusa do contratado em efetuar o reforço da garantia;

12.2.5.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 12.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

12.2.5.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 12.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

12.2.5.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa da Contratada, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

12.2.5.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 12.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;

12.2.5.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

12.6.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

12.6.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

12.6.3. Descontado do valor da garantia prestada;

12.6.4. Cobrado judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

12.8. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, a Contratada responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

12.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.13.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

12.13.2. Comprovação de pagamento da multa;

12.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

12.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

12.13.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.15. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.16. Para os fins previstos neste Edital, considera-se Contrato o termo de contrato, a nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Geral do Saae de Unaí, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. A empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinar o contrato, nos moldes da minuta, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2.1. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não seja pela homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto neste item, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento convocatório, reservando-se a contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo ele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

14.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual de Minas Gerais – Cadin-MG e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DO SIGILO DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes, por si e por seus colaboradores, além de manterem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência desta licitação, comprometem-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptarão, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. As partes se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a todas as informações e/ou dados pessoais a que tenham acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento dessas informações e/ou dados pessoais tratados, estejam contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em conformidade com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando assegurar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando tais dados exclusivamente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. As partes responsabilizam-se pela utilização dos dados obtidos por meio da presente licitação, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do edital, bem como para fins ilícitos ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

15.5. As partes não poderão utilizar as informações e/ou os dados pessoais a que tenham acesso para fins distintos da prestação do serviço, não podendo, em especial, transmiti-los a terceiros ou publicá-los de forma irregular.

15.6. O dever de sigilo e de confidencialidade, bem como as demais obrigações previstas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após o término da vigência do contrato oriundo desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeunai.mg.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

- 16.11.1.1. Apêndice “A” do Anexo I – Memorial descritivo e Especificações
- 16.11.1.2. Apêndice “B” do Anexo I – Planilha de Referência Pesquisa de Preço
- 16.11.1.3. Apêndice “C” do Anexo I – Planilha de Composição de BDI
- 16.11.1.4. Apêndice “D” do Anexo I – Cronograma Físico-Financeiro
- 16.11.1.5. Apêndice “E” do Anexo I – Projeto de Rede Adutora
- 16.11.1.6. Apêndice “F” do Anexo I – Relatório Fotográfico
- 16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial –Final Realinhada
 - 16.11.2.1 ANEXO II “a” – Planilha Orçamentária
 - 16.11.2.2. ANEXO II “b” – Composição de BDI do Licitante
 - 16.11.2.3. ANEXO II “c” – Cronograma Físico-Financeiro do Licitante
- 16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita Técnica
- 16.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Desistência de Visita Técnica

Unai-MG, 01 de setembro de 2026. (modificação)

Tatiane de Sousa Moura
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I – PROJETO BÁSICO**PROJETO BÁSICO**

Unidade Administrativa de Origem: Divisão de Redes e Ramais de Água – Dirra.

Titulares Responsáveis: Bruno Francisco da Costa. **Matrícula:** 284 -

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para Execução de aproximadamente 1300m de rede de abastecimento de água tratada, em tubo DN 200 mm, destinada à ampliação/complementação do sistema de abastecimento de Unai-MG.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: 4222-7/01 – Construção de Redes de Abastecimento de Água e Esgoto, e outras correlatas ao objeto. O código 4222-7/01 refere-se à construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, incluindo estações de tratamento e galerias pluviais.

Legislação aplicável:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos) e Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Do Objeto – O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para Execução de aproximadamente 1300m de rede de abastecimento de água tratada em tubo DN 200 mm, destinada à ampliação/complementação do sistema, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas, condições e exigências estabelecidas nos anexos.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data prevista no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, quando contratados por escopo predefinido, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa do CONTRATADO, conforme previsto neste instrumento, nos termos do art. 6º, inciso XVII, e art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O proponente, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

2. DA NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA E FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de **obra comum de engenharia**, cuja toda atividade estabelecida é privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico, tendo o objeto da presente contratação caracterizado como **obra de pequeno vulto**.

2.2. O valor unitário dos itens foi obtido por meio de levantamento do DTO (Departamento Técnico Operacional) onde já possuem projetos básicos elaborados, e orçamentos referenciais de custos da Administração Pública federal, estadual, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) e departamento de edificações e de rodovias do estado (SICOR-MG) Tabela Referência de Preços e Composições de Custos Unitários de serviços para obras de Edificações e CAESB, Tabela de engenharia DF . Conforme planilha em anexo.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo considerados de extrema necessidade para atendimento a autarquia Saae em especial a Divisão de Redes e Ramais de Água – Dirra, contribuindo com o sistema de abastecimento de água tratada, evitando que venha ocasionar a interrupção de água tratada no centro da cidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição mencionada é necessária para manter o sistema de abastecimento de água em pleno funcionamento, A solução para uma nova rede de água envolve um planejamento estratégico detalhado, uso de tecnologias de ponta, seleção de materiais duráveis e ecológicos, e execução minuciosa. A infraestrutura de abastecimento de água é crucial para a saúde pública e o desenvolvimento econômico, e uma rede bem estabelecida oferece benefícios como fornecimento contínuo de água de qualidade, redução do risco de contaminação, e acesso seguro para consumo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1.1. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada execução da obra e a plena responsabilização da empresa contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1.1. O objeto da presente licitação consiste na execução dos serviços compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para implantação/complementação de rede de distribuição de água tratada em tubulação DN 200 mm, obra caracterizada pela execução de serviços tecnicamente integrados e interdependentes, tais como: escavação, assentamento, conexões, testes, reaterro e recomposição das áreas afetadas. Tais etapas possuem relação direta entre si, exigindo planejamento, coordenação e execução compatíveis para assegurar a qualidade final da edificação.

A eventual subcontratação de parcelas do objeto poderia ocasionar:

- fragmentação da responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- dificuldades na fiscalização contratual e no controle da qualidade da obra;
- conflitos de responsabilidade em caso de falhas construtivas ou vícios estruturais;
- aumento do risco de atrasos decorrentes da dependência entre empresas distintas.

Nesse contexto, a execução integral do objeto pela empresa contratada contribui para assegurar maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da fiscalização e responsabilização direta

da contratada pela qualidade e desempenho da obra, especialmente quanto à garantia e eventuais vícios construtivos.

Assim, considerando a natureza integrada do objeto e visando resguardar o interesse público quanto à qualidade, segurança e adequada execução da obra, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia da contratação

4.3.1. Verificação do preço, considerando o preço global, observado o critério de atendimento à todos os requisitos presentes neste Projeto Básico e seus anexos, conforme art. 59, § 4º e § 5º da lei 14.133/21:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado por esta Administração;

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.3.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4. Da Vistoria

4.4.1. A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços não será obrigatória.

4.4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 10h00min e 14h00min min às 16h00min.

4.4.3. A realização da vistoria pode ser agendada por meio dos e-mails divtec04@saaeunai.mg.gov.br; divtec@saaeunai.mg.gov.br, sendo que serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais da obra da contratação.

4.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. Da Legislação Aplicável e da Vinculação à proposta

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega

5.1.1 – O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e o cronograma de execução estabelecido, devendo ser concluído e entregue no prazo de **04 (quatro) meses**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.1.2 - Efetuar a entrega do objeto e solicitar os respectivos recebimentos provisório e definitivo, os quais serão realizados pelo Gestor e fiscais do contrato, conforme as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

5.1.3 - A quantidade e qualidade dos serviços é a que consta do anexo deste Projeto Básico e Memorial Descritivo

5.1. Das Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço;

5.1.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. Etapa 30 em 30 dias.

5.2. Do Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Cruzamento da Rua Prefeito João Costa, percorrendo trecho da Rua Aldeia e finalizando no cruzamento da Rua Frei Cecílio, região central do município de Unai/MG, conforme Relatório Fotográfico e Memorial Descritivo.

5.2.2. Os serviços serão executados em horário previamente acordado entre a Contratada e o fiscal e o gestor do contrato, antes do início das obras, podendo, quando necessário e mediante autorização, ser realizados fora do horário comercial, observadas as normas aplicáveis e as condições de segurança.

5.3. Das Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. De acordo como o cronograma e conforme itens descritos no tópico 5.2.

5.4. Dos Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Materiais novos de acordo com a necessidade da obra, dentro do especificado no processo.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia dos serviços é de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, tanto para defeito de fabricação dos materiais empregados, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Do preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Da Gestão e Fiscalização

6.7.1. O Gestor e/ou Fiscal(is) de contratos serão designados pelo Diretor Geral do Saae mediante Portaria, devendo os mesmos observar na Gestão dos Contratos as disposições contidas na Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023, que Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.7.3. Da indicação do Gestor e fiscais de Contratos e/ou Ata de Registro de Preços:

Gestor: Braz Aragones de Castro Pereira

Fiscal: Júlio da Costa Oliveira

Gestor substituto: Bruno Francisco da Costa

Fiscal substituto: Rodrigo Borges Kazmirczak

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. De acordo como o Art. 140. Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

7.1.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente à área de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou requerendo as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos previstos em contrato ou que tenham sido exigidos no momento de sua habilitação (Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023).

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.3. Do Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.4. Da Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/06/2026**.

7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC (Índice Nacional de**

Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta (Concorrência Eletrônica)

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8.2. Do Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será **empreitado por preço unitário**: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

8.3. Das Exigências de Habilitação

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Das condições para contratação

8.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

8.3.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.1.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal](#)).

8.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração verificará a habilitação do interessado.

8.3.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

8.3.1.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.1.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3.1.8.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.3.1.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.1.10. Os agentes de contratação poderão realizar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Da Habilitação jurídica

8.3.2.1 Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.6. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.3.2.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF nº 358 e nº 443/2014.

8.3.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

8.3.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.3.4.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3.4.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.4.5.. Comprovante da boa situação financeira da licitante, devidamente assinado pelo contador e responsável da empresa, aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei nº 11.941/2009, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.3.4.6. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3.5. Qualificação Técnica

8.3.5.1 Registro da empresa no conselho profissional competente (CREA/CAU), apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.3.5.2. Declaração de visita ou declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.5.3. Certidões e atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade técnica-profissional e capacidade operacional da empresa, ambos na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior ao desta licitação.

8.3.5.4. Exigência de atestados restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas:

- ✓ FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC 200MM, PARA ÁGUA PRESSURIZADA EM LOCAIS COM ALTOS ÍNDICES DE INTERFERÊNCIAS

- ✓ ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M.
- ✓ ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M.

8.3.5.5. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.3.5.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.6. Das Declarações

8.3.6.1. Declaração Unificada, conforme modelo.

8.3.6.2. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **1.302.707,45 (um milhão, trezentos e dois mil setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na Planilha de estimativa em anexo ao relatório de pesquisa de preço.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente aquisição será empenhada na dotação nº Dotação nº: Dotação nº: 03.02.00.17.512.3001.1803.4.4.90.51 - Ficha 1764 - (Obras e Instalações).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.16. Exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente.

11.17. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes.

11.18. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, se for solicitado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante.

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.17. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

12.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21).

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.24. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços.

12.25. Executar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

12.26. Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo engenheiro responsável pela execução dos serviços, de acordo com a legislação do CREA-MG e demais cabíveis.

12.27. Assegurar até o recebimento definitivo dos serviços pelo Saae/Unai/MG a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

12.28. Efetuar cadastramento da obra no Cadastro Nacional de Obras-CNO, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final da obra apresentar CND/CNO, sob pena de retenção da última medição de obra.

12.29. Informar ao fiscal o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatores relevantes.

12.30. Apresentar relatório fotográfico e planilhas de medição, (Impresso e digital) dos serviços executados no período da medição.

12.31. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos, legislação ambiental e instruções da fiscalização do Saae/Unai/MG.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Saae, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto na art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:

13.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.1.12.4. No tocante a licitações e contratos:

13.1.12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

13.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência** – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

14.1.2. Impedimento de licitar ou contratar – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unai, conforme os seguintes prazos:

14.1.2.1. Para a infração prevista no subitem 13.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

14.1.2.2. Para a infração prevista no subitem 13.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

14.1.2.3. Para a infração prevista no subitem 13.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

14.1.2.4. Para a infração prevista no subitem 13.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

14.1.2.5. Para a infração prevista no subitem 13.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.2.6. Para a infração prevista no subitem 13.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:

14.1.3.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

14.1.4. Multas moratórias e compensatórias – por ocorrência, observado o seguinte:

14.1.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

14.1.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 13.1.7, até o limite máximo de 30%;

14.1.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

14.1.4.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

14.1.4.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

14.1.4.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

14.1.4.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

14.1.4.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.1.4.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

14.1.4.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

14.1.4.4.6.1. Registro de ponto;

14.1.4.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.1.4.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

14.1.4.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

14.1.4.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

14.1.4.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

14.1.4.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 13.1.4 e 13.1.5;

14.1.4.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.8, bem como em caso de recusa do contratado em efetuar o reforço da garantia;

14.1.4.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.4.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.4.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa da Contratada, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

14.1.4.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 13.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;

14.1.4.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

14.5.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

14.5.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

14.5.3. Descontado do valor da garantia prestada;

14.5.4. Cobrado judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

14.7. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, a Contratada responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

14.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.12.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

14.12.2. Comprovação de pagamento da multa;

14.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

14.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

14.12.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.15. Para os fins previstos neste Edital, considera-se Contrato o termo de contrato, a nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011 e, Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Qualquer tolerância do Saae quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas e regulamentos impostos por este Termo de Referência.

17.3. Esse Projeto Básico encontra-se em harmonia com o disposto nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo.

19. DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

19.1. São documentos integrantes do presente projeto básico:

- a) Levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) Relatório fotográfico do local e situação atual onde será executado a obra;
- c) Relatório de pesquisa de preços com orçamento detalhado do custo global da obra, cronograma, BDI, memória de cálculo;
- d) Mapa dos considerados riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Memorial descritivo os tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra e Caderno de especificações informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra;
- f) Estudo técnico preliminar, projetos executivos, documento de formação de demanda DFD.

Unai-MG, 03 de junho de 2026.

Elaborador:

Bruno Francisco da Costa.
Divisão de Redes e Ramais de Água – Dirra

Autorizado:

William Correa
Diretor-Geral



Estão disponíveis juntamente a este edital no site **www.saeunai.mg.gov.br**, **www.pncp.gov.br** e **bnc.org.br** os seguintes anexos:

Apêndice “A” do Anexo I – Memorial descritivo e Especificações

Apêndice “B” do Anexo I – Planilha de Referência Pesquisa de Preço

Apêndice “C” do Anexo I – Planilha de Composição de BDI

Apêndice “D” do Anexo I – Cronograma Físico-Financeiro

Apêndice “E” do Anexo I – Projeto de Rede Adutora

Apêndice “F” do Anexo I – Relatório Fotográfico



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL –FINAL REALINHADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
03/2026

_____, _____ de _____ de 2026.

Senhor Agente de contratação,

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos da Concorrência em referência, submetemos à apreciação nossa Proposta Comercial para _____ (objeto), de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos.

Certificamos-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas nesta Concorrência, bem como os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

A importância total de nossa proposta, calculada de acordo com as quantidades descritas na planilha orçamentária é de R\$ _____ (_____), para pagamento conforme descrito no Edital.

O prazo para execução das obras/serviços será de conformidade com o especificado neste edital de Concorrência.

No caso de adjudicação do objeto desta Concorrência, concordamos em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae/Unai-MG.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura e julgamento das propostas comerciais.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II “a” – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LICITANTE

(Papel timbrado da licitante)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
OBRA: Execução de aproximadamente 1300 metros de rede de abastecimento de água tratada em tubo DN 200 mm, destinada à ampliação/complementação do sistema público.
LOCAL: Bairro Centro Unaí-MG
PROP.: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - SAAE

Referencia:		SICOR-MG 01/2026, https://portal.der.mg.gov.br/portal-servicos-frontend/dynamic-menu/10 Sinap 04/2026 https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648 Caesb 01/2026 https://sistemas.caesb.df.gov.br/gcpo/app/publico/item?execution=e1s1	RECURSO:		Proprio	BDI:	
ITEM	Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	UNIT.	UNIT. + BDI	TOTAL
1.		SERVIÇO PRELIMINAR / ADMINISTRAÇÃO					
1.1	ED-16355	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 8, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM OITO (8) BANCOS E CINCO (5) ARMÁRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	4,00			

1.2	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5) M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4, 8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1, 25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	Und.	1,00			
1.3	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00			
1.4	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mes	4,00			
2.		PREPARO E INSTALAÇÃO DE REDE					
2.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	1.040,00			
2.2	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024		1.664,00			
2.3	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	1.040,00			
2.4	009829	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	1.300,00			
2.5	97128	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	1.300,00			

2.6	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M³	1.255,80			
2.7	100566	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	175,50			
2.8	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VÁLAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M³	41,60			
2.9	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	5.990,40			
2.10	101578	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M²	2.080,00			
2.11	97996	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UND.	16,00			
2.12	11650	LAJE PRE-MOLDADA DE TRANSICAO EXCENTRICA EM CONCRETO ARMADO, DN 1500 MM, FURO CIRCULAR DN 530 MM, ESPESSURA 15 CM	UND.	16,00			
2.13	21090	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UND.	16,00			
3.		JUNÇÕES A SEREM INSTALADAS					



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

3.1	1515903015093	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGE, BOLSA E JUNTA ELÁSTICA (CLASSE DE PRESSÃO: 25 KGF/CM ² / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 150 MM)	Und.	4,00			
3.2	1515903015094	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGE, (CLASSE DE PRESSÃO: 25 KGF/CM ² / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 200 MM)	Und.	5,00			
3.3	1515903015096	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGE, (CLASSE DE PRESSÃO: 25 KGF/CM ² / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 300 MM)	Und.	2,00			
3.4	1515903079079	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGADO (CLASSE DE PRESSÃO: 16 KGF/CM ² / DIÂMETRO DE ENTRADA: 200 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 150 MM / TIPO DE PINTURA: BETUMINOSA)	Und.	1,00			
3.5	1515703027020	CURVA 90° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES PARA AGUA (CLASSE DE PRESSÃO: 16 KGF/CM ² / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 200 MM)	Und.	1,00			
3.6	1515903061117	REDUÇÃO CONCÊNTRICA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES PARA ÁGUA (CLASSE DE PRESSÃO: 16 KGF/CM ² / DIÂMETRO DE ENTRADA: 200 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 150 MM)	Und.	1,00			
3.7	1515903019030	CRUZETA DE REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FLANGEADA PARA ÁGUA (DIÂMETRO MAIOR: 200 MM / DIÂMETRO MENOR: 150 MM)	Und.	1,00			
3.8	1515903019061	CRUZETA DE REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGEADA PARA AGUA (DIÂMETRO MAIOR: 300 - MM / DIÂMETRO MENOR: 200 MM)	Und.	1,00			
3.9	1515903004019	LUVA DE CORRER DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM JUNTA MECÂNICA PARA ÁGUA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 200 MM)	Und.	2,00			

3.10	1515903004023	LUVA DE CORRER DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM JUNTA MECÂNICA PARA ÁGUA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 150 MM)	Und.	2,00			
3.11	1513903023043	JUNTA DE DESMONTAGEM (CLASSE DE PRESSÃO: 10 KGF/CM². "(ULTRALINK DIÂMETRO DA SEÇÃO: MIN. 306 MM, MAX. 336 MM)"	Und.	2,00			
3.12	1511003139020	VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CORPO CURTO, MECANISMO DE REDUÇÃO TIPO C E ACIONAMENTO COM VOLANTE (CLASSE DE PRESSÃO: 10 KGF/CM² / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 300 MM)	Und.	2,00			
3.13	1511003139018	VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CORPO CURTO, MECANISMO DE REDUÇÃO TIPO C E ACIONAMENTO COM VOLANTE (CLASSE DE PRESSÃO: 10 KGF/CM² / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 200 MM)	Und.	5,00			
3.14	1511003139016	VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CORPO CURTO, MECANISMO DE REDUÇÃO TIPO C E ACIONAMENTO COM VOLANTE (CLASSE DE PRESSÃO: 10/16 KGF/CM² / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 150 MM)	Und.	4,00			
3.15	1515903014XXX5	CONJUNTO DE PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 20MM OU 3/4, COMPRIMENTO: 90 MM), COM PORCA, CONTRA PORCA E ARRUELA.	Conj.	528,00			
4.		SINALIZAÇÃO					
4.1	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L = 7 M	M	1.300,00			
4.2	13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071	UND.	20,00			



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

4.3	103697	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO UN, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UND.	6,00			
4.4	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UND.	650,00			
5.		LIMPEZA					
5.1	ED-50266	LIMPEZA DA OBRA	M²	1.950,00			
5.2	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	2.163,20			
TOTAL GERAL :							

ANEXO II “b” – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI DO LICITANTE

(Papel timbrado da licitante)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS				
OBRA:	Execução de aproximadamente 1300 metros de rede de abastecimento de água tratada em tubo DN 200 mm, destinada à ampliação/complementação do sistema público.			
LOCAL:	Bairro Centro Unai-MG	Contribuição Previdenciária:	Com DESONERAÇÃO	
Regime de execução das obras: EMPREITADA GLOBAL POR PREÇO UNITARIO				
Composição do BDI		Composição de BDI Adotada		BDI:
2	Despesas financeiras (DF)		%	$BDI = ((1 + (Ac + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - (I + INSS))$
3	Administração Central (Ac)		%	
4	Seguros (S)+Garantias(G)+Risco(R)		%	
4.1	Seguros (S)+Garantias (G)		%	Observações:
4.2	Risco (R)		%	
5	Lucro (L)		%	i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/13 do TCU.
6	Tributos(I)		%	
6.1	PIS		%	ii) Tributos adotados = PIS + CONFINS+ ISS
6.2	COFINS		%	
6.3	ISS		%	
7	INSS (CPRB)		%	

_____, _____, _____ de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II “c” – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO LICIANTE

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

OBRA:	Execução de aproximadamente 1300 metros de rede de abastecimento de água tratada em tubo DN 200 mm, destinada à ampliação/complementação do sistema público.										BDI:	
LOCAL:		Bairro Centro Unaí-MG				DATA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	T.COM BDI R\$	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		Total	
			físico	financeiro	físico	financeiro	físico	financeiro	físico	financeiro	físico	financeiro
MURO DA ETE												
1.	SERVIÇO PRELIMINAR / ADMINISTRAÇÃO		25%		25%		25%		25%		100%	
2.	PREPARO E INSTALAÇÃO DE REDE		20%		35%		35%		10%		100%	
3.	JUNÇÕES A SEREM INSTALADAS		25%		25%		25%		25%		100%	
4.	SINALIZAÇÃO		25%		25%		25%		25%		100%	
5.	LIMPEZA		25%		25%		25%		25%		100%	
	TOTAL SIMPLES		21%		33%		33%		13%		100%	
	TOTAL ACUMULADO		21%		54%		87%		100%			



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unaí/MG.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e para fins de participação do **Concorrência eletrônica nº 03/2026**, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja formalmente reabilitada. Declara, ainda, que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Unaí durante o prazo da sanção aplicada e que, até a presente data, não existem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a condições de trabalho degradante ou forçado;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a contratação;
- i) A proposta foi elaborada de forma independente, não tendo sido objeto de combinação, comunicação ou acordo com outros licitantes ou terceiros;

j) ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO)

() Declara que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nela previsto. Declara, ainda, que observa os limites legais para fruição dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

() Declara que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

k) Está ciente de que em eventual processo administrativo, as notificações do Saae serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração



unificada, ou na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo ambos considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE E DO SÓCIO MAJORITÁRIO PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO:

1. DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:	Estado:		CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº		Banco:
IE:	Fone:	E-mail:	
2. DO SÓCIO MAJORITÁRIO:			
Nome:			
Data Nascimento:		CPF nº:	
3. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:	Atribuição:		Data Nascimento:
RG nº:	Emissor:		CPF nº:
Fone:	Celular:		E-mail:

_____, _____, _____ de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Processo administrativo nº ____/____

Concorrência Eletrônica nº

____/____

Contrato nº ____/____

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, de um lado, o Saae de Unaí e, de outro lado

_____.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Unaí-MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 504, de 27 de novembro de 1967 e reinstituída pela Lei nº 2.309, de 08 de julho de 2005, com sede à Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - Unaí-MG, inscrita no CNPJ nº 25.838.855/0001-17, representada neste ato por seu Diretor Geral, o senhor _____, nomeado pelo Decreto nº _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função), **conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº ____/____, Concorrência nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para Execução de aproximadamente 1300m de rede de abastecimento de água tratada, em tubo DN 200 mm, destinada à ampliação/complementação do sistema de abastecimento de Unaí-MG**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Planilha orçamentária



1.2.5. Composição do BDI

1.2.6. Cronograma Físico Financeiro

1.2.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, quando contratados por escopo predefinido, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa do CONTRATADO, conforme previsto neste instrumento, nos termos do art. 6º, inciso XVII, e art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do [INDICAR O ÍNDICE].

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança

e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente.

8.17. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes.

8.18. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, se for solicitado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21).

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços.

9.25. Executar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

9.26. Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo engenheiro responsável pela execução dos serviços, de acordo com a legislação do CREA-MG e demais cabíveis.

9.27. Assegurar até o recebimento definitivo dos serviços pelo Saae/Unai/MG a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

9.28. Efetuar cadastramento da obra no Cadastro Nacional de Obras-CNO, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final da obra apresentar CND/CNO, sob pena de retenção da última medição de obra.

9.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.30. Apresentar relatório fotográfico (Impresso e digital) dos serviços executados no período da medição.

9.31. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos, legislação ambiental e instruções da fiscalização do Saae/Unai/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, será no percentual de __% (**xxx por cento**) do valor contratual.

11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA ADICIONAL PARA PROPOSTAS COM DESÁGIO ELEVADO

12.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a constituição de uma garantia adicional.

12.2. O valor da garantia adicional será correspondente à diferença entre 85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12.3. A garantia adicional deverá ser prestada em conformidade com as modalidades admitidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

12.4. O prazo para a prestação da garantia adicional será de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

12.5. O não cumprimento da obrigação de prestar a garantia adicional no prazo estipulado implicará na aplicação das penalidades cabíveis, incluindo a decadência do direito à contratação, e a convocação dos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.

12.6. A garantia adicional será liberada ao contratado nos seguintes casos:

12.6.1. Após a entrega definitiva da obra ou do serviço, mediante a aceitação formal pela Administração;

12.6.2. No caso de rescisão contratual sem culpa do contratado, desde que não haja pendências de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:](#)

13.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.1.12.4. No tocante a licitação e contratos:

13.1.12.4.1. Frustrar ou Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização, em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

13.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.2. **Advertência** – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

14.1.3. **Impedimento de licitar ou contratar** – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unaí, conforme os seguintes prazos:

14.1.3.1. Para a infração prevista no subitem 13.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

14.1.3.2. Para a infração prevista no subitem 13.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

14.1.3.3. Para a infração prevista no subitem 13.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

14.1.3.4. Para a infração prevista no subitem 13.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

14.1.3.5. Para a infração prevista no subitem 13.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.3.6. Para a infração prevista no subitem 13.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

14.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:

14.1.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

14.1.5. **Multas moratórias e compensatórias** – por ocorrência, observado o seguinte:

14.1.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

14.1.5.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 13.1.7, até o limite máximo de 30%;

14.1.5.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

14.1.5.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

14.1.5.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

14.1.5.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

14.1.5.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

14.1.5.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.1.5.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

14.1.5.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

14.1.5.4.6.1. Registro de ponto;

14.1.5.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.1.5.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

14.1.5.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

14.1.5.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

14.1.5.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

14.1.5.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 13.1.4 e 13.1.5;

14.1.5.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.8, bem como em caso de recusa do contratado em efetuar o reforço da garantia;

14.1.5.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.5.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.5.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa da Contratada, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

14.1.5.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 13.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;

14.1.5.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

14.5.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

14.5.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

14.5.3. Descontado do valor da garantia prestada;

14.5.4. Cobrado judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

14.7. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, a Contratada responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

14.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.12.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

14.12.2. Comprovação de pagamento da multa;

14.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

14.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

14.12.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Das indenizações e multas.

15.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

15.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

15.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saae, a Fonte de Recursos _____, Funcional _____ Programática _____ - Ficha _____ e Nota de Empenho _____.

16.2. O Saae/Unai/MG incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133, de 2021, sendo que os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (conforme art 125 no caso de obras, serviços, compras)

OU

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (conforme art 125 no caso de reforma de edifício ou de equipamento)

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste



Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 3 (três) vias do presente contrato, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos, com as testemunhas abaixo.

Unai-MG, ____ de _____ de _____.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE

CNPJ: 25.838.855/0001-17

Nome

Diretor Geral

CONTRATADA

CNPJ:

Nome

Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para atender às exigências do processo administrativo referente a **Concorrência nº 03/2026**, destinado a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para Execução de aproximadamente 1300m de rede de abastecimento de água tratada, em tubo DN 200 mm, destinada à ampliação/complementação do sistema de abastecimento de Unaí-MG, conforme especificações do Edital e anexos, que o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Responsável da proponente licitante _____, compareceu ao local da obra, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas sucessivas alterações posteriores.

Unaí-MG, _____ de _____ de _____.

Servidor Público Municipal
Saae/Unaí-MG



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 49/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para Execução de aproximadamente 1300m de rede de abastecimento de água tratada, em tubo DN 200 mm, destinada à ampliação/complementação do sistema de abastecimento de Unaí-MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a autarquia Serviço Municipal de Saneamento Básico, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.